

## PORTARIA N. 18, DE 28 DE ABRIL DE 2023

**Conclui processo administrativo, aplica penalidade e expede determinações.**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, constata que:

I. O processo administrativo instaurado pela Portaria n. 25, de 17 de agosto de 2022, garantiu a ampla defesa e o contraditório aos servidores L.G.L. e S. A. A. X. J. ;

II. Que os trabalhos da Comissão se encerraram com a produção de relatório conclusivo entendendo pela condenação de L.G.L. e a absolvição de S. A. A. X. J., recomendando: **a)** demissão por justa causa de L.G.L.; **b)** a readaptação de S. A. A. X. J..

**RESOLVE** acolher a recomendação da Comissão para os seguintes fins:

**Artigo 1º** Condenar a empregada L.G.L. portadora do RG n. [REDACTED] e do CPF n. [REDACTED], aplicando-lhe a pena de rescisão contratual por justa causa, com fundamento no artigo 482, "a" e "b", da CLT e artigo 160, IX e XVIII, da Lei Municipal n. 2.861/91.

**Artigo 2º** Absolver das imputações S. A. A. X. J., determinando a abertura do expediente necessário visando a readaptação do empregado.

**Artigo 3º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a anotação da penalidade nos cadastros da empregada L.G.L. e proceder ao pagamento das verbas rescisórias e anotações necessárias.

**Artigo 4º** A partir da publicação desta portaria cessam os efeitos de eventuais cautelares determinadas no curso do feito, ressalvado ao Sr. S. A. A. X. J. que somente poderá retornar ao trabalho após a finalização da providência determinada no Artigo 2º.

**Artigo 5º** Que a efetivação das medidas previstas nos artigos 1º e 3º em desfavor de L. G. L. somente se darão a partir do retorno da empregada ao trabalho, caso a empregada esteja amparada por atestado médico ou benefício previdenciário devidamente comunicado à empregadora na data da publicação desta portaria.

**Artigo 6º** Seja providenciado pela Secretaria da Fema, a publicação desta Portaria, somente com as iniciais dos investigados, na Imprensa Oficial do Município de Assis.

**Artigo 7º** Seja enviada esta Portaria, pela Secretaria da Fema, para a UPA, para ciência da conclusão deste processo.

**Artigo 8º** Esta portaria entra em vigor na data na publicação. Cumpra-se.

**Nivaldo Aparecido de Melo**  
Diretor Executivo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB5B-21BE-8A8A-9AA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 30/04/2023 07:58:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/EB5B-21BE-8A8A-9AA3>